

PROCESSO N°
- 105121 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 105

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 58

Ano: 2021

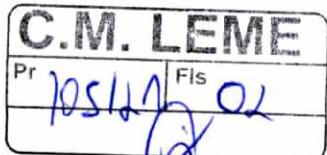
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, autuo
o/a/s n° 419/21 - bP em nome

Eu, (assinatura) subscrevi.

AL 46/21



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº419/2021 - GP

Leme, 01 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

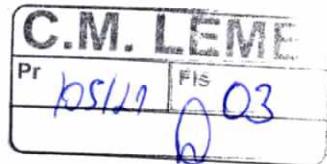
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 1190 L.Nº Fls.
Recebido em 02/07/2021
Assinatura
Funcionário

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
RICARDO DE MORAES CANATA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 58 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	3224	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 109.920,00
TOTAL					R\$ 109.920,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 109.920,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Junho de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
PF ROS/21	Fis 04 6

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando que as ações de serviços públicos de saúde, obrigatoriamente, devem ser adequadas ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, inserindo novas necessidades no desenvolvimento das atividades;

Considerando que, para obtenção de efetividade e solidez na implementação de novas ações, é necessário um profundo envolvimento dos servidores, o que leva a uma demanda por uma equipe mais completa;

Considerando que, nesse sentido, a ampliação física do Pronto Atendimento Municipal, a adequação de Unidades Básicas de Saúde para sentinelas no atendimento a pacientes com sintomas Covid, além da necessidade de reposição de funcionários nas diversas unidades de saúde do Município, trazem um novo desafio no processo capaz de proporcionar integralidade e funcionalidade aos serviços prestados aos munícipes;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá providências;

Considerando que as contratações serão efetuadas através de Pessoa Jurídica para atuação nas unidades de saúde até 29/10/2021, totalizando 04 (quatro) meses;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do Município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEM
Pr 105/11 Fis 05
(Handwritten signature)

Informação de Impacto Orçamentário nº 38/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Informamos que as despesas a ser criadas neste Projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no Orçamento de 2021.

Informamos ainda que a suplementação das despesas não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 30 de Junho de 2021.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEM
Pr 105/11 Fls 06
⑥

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a ser criadas neste projeto de lei não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento de 2021.

Informo também que a suplementação não aumenta valores no Orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

No Expediente

06/07/2024

~~PRESIDENTE~~



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2021

C.M. LEME	
Pr 105/21	Fls 07
<i>[Handwritten signature]</i>	

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), por conta de anulação parcial.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de ampliação física do Pronto Atendimento e adequação de Unidades Básicas de Saúde para sentinelas no atendimento aos pacientes acometidos com a COVID19.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 10511	Fis 08
m9	

de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmo Ferreira Vieira” em 02 de julho de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ellan Ricardo da Paixão
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Cintia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

C.M. LEME	
Pr 105/21	Fls 09
nº	

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 58/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais) para a adequação do orçamento do exercício de 2021, considerando a necessidade de ampliação física do Pronto Atendimento e adequação de Unidades Básicas de Saúde para sentinelas no atendimento aos paciente acometidos com a COVID19, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 02 de julho de 2.021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ao Expediente

06/07/2021

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

06/07/2021

PRESIDENTE

C.M. LEME
105/21
10
mj

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 58/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 06 de julho 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 105/21	Fls 11
mo	

A Ordem do Dia
06/07/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 58/21, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 06 de julho de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

C.M. LEME	
Pr 105/21	Fls 12
nº	

PROJETO DE LEI N° 58/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	3224	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 109.920,00
TOTAL					R\$ 109.920,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 109.920,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 46/21

C.M. LEME	
Pr 105/21	Fis 13
nº	

PROJETO DE LEI Nº 58/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	3224	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 109.920,00
TOTAL					R\$ 109.920,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 109.920,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de julho de 2021.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ofício nº 396 / 2021 – VM

C.M. LEME	
Pr	105/21
Fls 14	
mo	

Leme, 06 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei nº 44/21, referente ao Projeto de Lei nº 37/21;
- de Lei nº 45/21, referente ao Projeto de Lei nº 54/21;
- de Lei nº 46/21, referente ao Projeto de Lei nº 58/21;
- de Lei nº 47/21, referente ao Projeto de Lei nº 59/21;
- de Lei nº 48/21, referente ao Projeto de Lei nº 62/21;
- de Lei nº 49/21, referente ao Projeto de Lei nº 63/21;
- de Lei nº 50/21, referente ao Projeto de Lei nº 45/21;
- de Lei nº 51/21, referente ao Projeto de Lei nº 51/21;
- de Lei nº 52/21, referente ao Projeto de Lei nº 52/21;
- de Lei nº 53/21, referente ao Projeto de Lei nº 53/21;
- de Lei nº 54/21, referente ao Projeto de Lei nº 55/21.

Sem mais, respeitosamente.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DD. Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
905/21 Rs 15
AB

LEI ORDINÁRIA N° 4.022, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	3224	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 109.920,00
TOTAL					R\$ 109.920,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 59.040,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.04	3039	R\$ 50.880,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 109.920,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Julho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme